santa lydia FUNDAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2021
PREGÃO N° 038/2021
PROCESSO Nº 031/2021

Ao décimo terceiro dia do mês de agosto de 2021, na **Fundação Hospital Santa Lydia,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.° 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 038/2021, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo em epígrafe, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI,** CNPJ nº 32.084.616/0001-84, com sede na Rua Doutor Hugo Fortes, 1169, CEP 14095-260, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 038/2021, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 06/2021 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;

b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;

c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;

d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.

e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 031/2021 e o Pregão n.º 038/2021.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições previstas no termo de referência tendo como destino as unidade da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184
Assinado de forma digital por GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184 Dados: 2021.08.18 08:33:25 -03'00'

santa lydia
FUNDAÇÃO

ITEM	NOME	FUN	HSL	U13	CEN	CRI	HFA	UNM	USM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02.	Switch 24p	3	1	1	1	1	1	1	1	10	Switch; 24 Portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); 4 Portas SFP+ para conexões 10 Gbps; Auto MDI/MDIX; Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; VLAN por MAC/Protocolo; Loopback detection; Tabela de MAC Address mínima de 8K; Jumbo Frames de no mínimo 9K; Backplane mínimo de 48 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes mínimo de 35 Mpps; Controle de tempestade de broadcast/multicast/unicast; espelhamento de portas (Port Mirroring) nas modalidades 1:1; N:1; Prevenção de ataques do tipo ARP Spoofing ou similar; SNMP v1, v2c e v3; RMONv1 com 4 grupos (estatísticas, histórico, alarmes e eventos); SYSLOG; gerenciamento via Web através de IPv4 e IPv6; Gerenciamento WEB/CLI; Fonte de alimentação 100-240VAC, 50 / 60Hz; Garantia de no mínimo 12 meses; **Referência**: https://www.tp-link.com/br/business-networking/smart-switch/t1600g-28ts/	**TP-Link TL-SG3428**	R$ 1.265,00	R$ 12.650,00

GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184
Assinado de forma digital por GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184
Dados: 2021.08.18 08:33:37 -03'00'

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, durante o período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Autorização de Fornecimento, **no endereço constante no item 4.7, do Termo de Referência (Anexo I)**.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRANTA, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

IV. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão Nota Fiscal (conforme item 4.13, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o

GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184
Assinado de forma digi por GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONIC EIRELI:32084616000184 Dados: 2021.08.18 08:33:50-03'00'

respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 18 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundas dos Convênios nº 048/2016 e 022/2020, Contratos de Gestão nºs 01/2018, 02/2018, 01/2019, 01/2020, 02/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de vigência da presente ata, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestores, Participantes ou Interessados:

a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184
Assinado de forma digital por GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184 Dados: 2021.08.18 08:34:03 -03'00'

b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184
Assinado de forma digital por GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184
Dados: 2021.08.18 08:34:14-03'00'

d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 13 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184
Assinado de forma digital por GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616004
Dados: 2021.08.18

santa lydia
FUNDAÇÃO

SIGNATÁRIO:

GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184

Assinado de forma digital por GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184
Dados: 2021.08.18 08:34:44 -03'00'

GDAI INDUSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ nº 32.084.616/0001-84
Vera Maria Leite de Siqueira Almeida
CPF: 599.699.206-00

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Marcelo Cesar Carboneri
CPF: 362.019.658-31

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Eduardo Cruz Araújo
CPF: 626.368.713-49

Testemunhas:

1ª.
Nome: Ricardo Corrêa da Cruz
CPF: 221.355.948-16

2ª.
Nome: Jerônica C. Huesca da Silva
CPF: 397.366.498-65

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:

1.1.1. Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
1.1.2. Hospital Santa Lydia (HSL), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;
1.1.3. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luís Atílio Losi Viana (UPA), localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP;
1.1.4. Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin (CEN), localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto – SP;
1.1.5. Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (CRI), localizada na Rua Zilda Faria, Nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP;
1.1.6. Hospital Municipal Francisco de Assis (HFA), localizada na Rua Manoel Egydio dos Santos, Nº 53, Solar Boavista, Ribeirão Preto – SP;
1.1.7. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UNM), localizada na Av. Euclydes Figueiredo, nº 295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto – SP;
1.1.8. Unidade de Pronto Atendimento do Sumarezinho (USM), localizada na Rua Terezina, nº 678, Vila Maria Luiza, Ribeirão Preto – SP

2. Justificativa

2.1. A aquisição de equipamentos de informática, especificados neste termo de referência, visa suprir a necessidade da fundação no apoio à resolução de problemas relacionados à informática.
2.2. Todos os itens são especificados para garantir a manutenção da rotina, sendo, inclusive, que boa parte deles já fizeram parte de outras Atas de Registro de Preço. Dessa forma, pretende-se garantir a continuidade da prestação dos serviços tendo todos os insumos básicos disponíveis para a execução das atividades.
2.3. Em especial, a **placa serial** permitirá uma redundância na configuração de computadores que fazem o interfaceamento com os equipamentos de análise clínica do laboratório e que impactam diretamente na devolução dos resultados de exames para os médicos e pacientes.

3. especificações

3.1. Equipamentos

ITEM	NOME	QTD	DESCRIÇÃO
01.	Switch 8p	45	Switch; 8 Portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Auto MDI/MDIX; Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Controle de fluxo IEEE 802.3x para transferência de dados confiável; Suporta função QoS (IEEE 802.1p); LEDs de sinalização para status; Plug and play, nenhuma configuração necessária; Fonte de alimentação externa 100-240VAC, 50 / 60Hz; Garantia de no mínimo 12 meses; **Referência**: https://www.tp-link.com/br/business-networking/unmanaged-switch/tl-sg1008d/

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:320846160001
Assinado de forma digi por GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONIC EIRELI:32084616000184 Dados: 2021.08.18

02.	Switch 24p	10	Switch; 24 Portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); 4 Portas SFP+ para conexões 10 Gbps; Auto MDI/MDIX; Protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; VLAN por MAC/Protocolo; Loopback detection; Tabela de MAC Address mínima de 8K; Jumbo Frames de no mínimo 9K; Backplane mínimo de 48 Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes mínimo de 35 Mpps; Controle de tempestade de broadcast/multicast/unicast; espelhamento de portas (Port Mirroring) nas modalidades 1:1; N:1; Prevenção de ataques do tipo ARP Spoofing ou similar; SNMP v1, v2c e v3; RMONv1 com 4 grupos (estatísticas, histórico, alarmes e eventos); SYSLOG; gerenciamento via Web através de IPv4 e IPv6; Gerenciamento WEB/CLI; Fonte de alimentação 100-240VAC, 50 / 60Hz; Garantia de no mínimo 12 meses; **Referência**: https://www.tp-link.com/br/business-networking/smart-switch/t1600g-28ts/
03.	Roteador	10	Roteador; Wi-Fi; Padrão AC 1300Mbps em 5Ghz e 400Mbps em 2,4Mbps; Mínimo de 3 antenas; Mínimo de 1 porta Gigabit (WAN); Mínimo de 1 porta USB/USB-C; Suporte para rede visitantes, Compatibilidade com Tecnologia OneMesh e MU-MIMO; Garantia de no mínimo 12 meses; **Referência:** https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao_ofertas.cgi?codigo=93253
04.	SSD 120 Gb	25	SSD; Interno; 2,5"; Capacidade de 120 Gb; Interface SATA 6.0 Gb/s; Velocidade mínima de leitura de 450 mb/s; Velocidade mínima de gravação de 450 mb/s; Garantia de no mínimo 12 meses; **Referência:** https://br.crucial.com/ssd/bx500/ct120bx500ssd1
05.	SSD 480 Gb	25	SSD; Interno; 2,5"; Capacidade de 480 Gb; Interface SATA 6.0 Gb/s; Velocidade mínima de leitura de 450 mb/s; Velocidade mínima de gravação de 450 mb/s; Garantia de no mínimo 12 meses; **Referência**: https://br.crucial.com/ssd/bx500/ct480bx500ssd1
06.	Placa de Rede	10	Placa de rede; **Low profile**; 1 porta 10/100/1000 Mbps Gigabit PCIe; Suporte a controle de fluxo IEEE 802.3x para modo full-duplex e contrapressão para o modo half-duplex; Suporte a codificação IEEE 802.1p layer 2 priority encoding e de marcação de VLAN IEEE802.1q; Suporte a power down/link down para economia de energia; Suporte aos padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP; Suporte as taxas de dados: 10/100/1000Mbps para modo half-duplex e 20/200/2000Mbps para modo full-duplex; Suporte a Wake-on-LAN; Suporte a Auto Negociação e Auto MDI / MDIX; Deve dispor de certificações: CE, FCC e RoHS; Deve dispor de LED indicador para: 1000Mbps Ligação/Atividade, 100Mbps Ligação/Atividade e 10 Ligação/Atividade; Compatível com Windows 10 e Ubuntu 18.04. Garantia de no mínimo 12 meses; **Referência**: https://www.tp-link.com/br/home-networking/adapter/tg-3468/
07.	Placa serial	25	Placa serial; **Low profile**; 2 portas serias (DB-9); PCI express; Taxa de transferência de dados 200 Kbps ou superior; Instalação Plug & Play; Suporte para controle de fluxo por hardware e software; Suporte para formato serial de 5, 6, 7 e 8 bits; Suporte Even, Odd, No parity, Space 0 e Mark 1; Suporte para operação de 1 ou 2 stop bits; Compatível com Windows 10 e Ubuntu 18.04. **Referência**: https://www.comtac.com.br/produto/placa-pci-express-x1-low-profile-2-portas-seriais

Tabela 1 – Quantidade e descrição dos itens.

3.2. distribuição

#	NOME	FUN	HSL	U13	CEN	CRI	HFA	UNM	USM
01.	Switch 8p	10	5	5	5	5	5	5	5
02.	Switch 24p	3	1	1	1	1	1	1	1
03.	Roteador	10	0	0	0	0	0	0	0
04.	SSD 120 Gb	5	3	3	3	2	3	3	3
05.	SSD 480 Gb	5	3	3	3	2	3	3	3
06.	Placa de Rede	10	0	0	0	0	0	0	0
07.	Placa Serial	5	5	3	3	0	3	3	3

Tabela 2 – Distribuição dos itens conforme unidade.

4. Outros Requisitos

4.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do item), folder ou cópia de página da internet com detalhes de cada item como parte da proposta, que comprovem a compatibilidade com o descritivo do termo de referência.

GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616 Assinado de forma digital por GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616 Dados: 2021.08.18

Além disso, a proposta deve conter obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado;

4.2. Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o item durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;

4.3. Fica obrigada a CONTRATADA a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência. Dessa forma, a CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os itens quando:

4.3.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto a danos e/ou deterioração;

4.3.2. Houver na entrega itens deteriorados, danificados ou impróprios para utilização;

4.3.3. Os itens não atenderem às legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao item em questão;

4.3.4. Os itens não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca e modelo conforme apontados na proposta da CONTRATADA.

4.3.5. Os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

4.4. Caso seja verificado no ato da entrega inconsistências como as apontadas 4.3, resultando em substituição, o processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao item encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto da licitação será definitivamente recebido e aceito;

4.5. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta. **Em caso de falta ou alteração de modelo ou marca, o fornecedor deverá obrigatoriamente avisar o setor responsável**, enviando e-mail para fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos que será fornecido para avaliação. **Somente após autorização do setor responsável, a troca será permitida**;

4.6. Caso o produto instalado **apresente defeito** de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao **prazo extra de 15 (quinze) dias corridos**;

4.7. **A CONTRATADA deve obrigatoriamente entregar os itens no setor da informática da fundação** de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas no endereço do FUN (Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP). Em caso de entrega em outro setor ou unidade da fundação a CONTRATADA assumirá responsabilidade por qualquer avaria ou problema até que chegue ao setor de informática, correndo o risco de ter a entrega não aprovada, sendo obrigada inclusive a ajustar as datas de vencimento conforme data de chegada do item no setor;

4.8. O prazo para **entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido;

4.9. A CONTRATADA poderá agendar com o setor responsável a data, local e horário da entrega dos itens. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848, ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br;

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184
Assinado de forma digital por GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS EIRELI:32084616000184
Dados: 2021.08.18

4.10. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do colaborador responsável pelo recebimento;
4.11. A CONTRATADA deverá entregar os itens mediante requisição formal do setor de informática da fundação, realizada através de um canal de comunicação disponibilizado pela mesma (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos;
4.12. A CONTRATADA ficará obrigada a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se as entregas dos materiais ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.
4.13. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas ficais, juntamente com TODOS os itens do pedido. **Assim, o prazo de 30 (trinta) dias só terá início após entrega de todos os itens**;
4.14. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;
4.15. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal para cada unidade de destino, conforme separação e especificação adotada nos pedidos que terão base na distribuição apresentada da Tabela 2;
4.16. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação;
4.17. A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do presente termo de referência.
4.18. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);
4.19. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);
4.20. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável);

GDAI
INDUSTRIA E
COMERCIO
ELETRONICOS
EIRELI:320846
16000184

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01